



LEI ORDINÁRIA Nº 6

de 01 de agosto de 1968

Autoriza aumento de trinta por cento (30%) para o funcionalismo municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO: Faço saber que a câmara Municipal de Antônio João decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.

Fica concedido um aumento de vencimentos de trinta por cento (30%) para todo o funcionalismo municipal em exercício e alterada em igual valor a tabela de vencimentos do quadro de funcionários a partir desta data.

Art. 2º. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito, em 1º de agosto de 1.968.

Neres Barbosa Prestes - Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 6/1968 - 01 de agosto de 1968

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em